

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0042/2020 de 03 de Abril de 2020.

“Exonera a pedido o Senhor Roberto Cleber Oliveira Rego, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Diretor de Arrecadação Tributária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor **ROBERTO CLEBER OLIVEIRA REGO**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Arrecadação Tributária**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.



AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº0043/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Estabelece redução temporária, pelo Prefeito Municipal, de 30% (trinta por cento) de seu subsídio, em favor do Município, valor este que deverá ser destinado às ações e medidas de prevenção, controle e contenção da COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a disseminação comunitária do coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do coronavírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a difícil situação financeira dos municípios, sobretudo aqueles do interior do país, e a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos causados pelo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. O Prefeito Municipal reduz a percentagem de 30% (trinta por cento) do seu subsídio, valor este que deve ser destinado às ações e medidas municipais de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19.

Parágrafo único. Tal redução e destinação do respectivo valor persistirão até o controle da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 06 de abril de 2020.



AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0044/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o prazo e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), insertos no Decreto Municipal nº 0038, de 23 de Março de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer restrições, em especial, quanto ao funcionamento do comércio local, para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo das medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

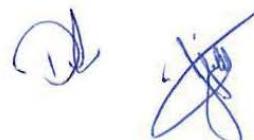
Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), inserto no Decreto Municipal nº 0038, de 23 de Março de 2020, até o dia 13 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 06 de abril de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DAIANA REIS SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde



JAKSÓN SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia

